



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVENBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

Lei nº 783/2005.

Lido em Plenário

Em 01 / 08 / 05

Presidente

EMENTA: Define o valor do salário mínimo dos servidores públicos Municipais do Condado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste no percentual de 15,39% (quinze vírgula trinta e nove por cento) sobre o vencimento base dos servidores ativos, inativos e pensionistas, do Município do Condado, que, no mês de abril do corrente ano de 2005, perceberam a remuneração não superior a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.

§ 1º - Os servidores ativos, inativos e pensionistas que, no mês de abril de 2005, perceberam vencimentos inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais), terão a sua remuneração reajustada para o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2º - Nenhum ativo, inativo e pensionista, no mês de abril de 2005, perceberá vencimento e provento básico inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações Municipais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de maio de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

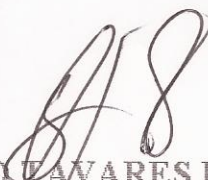
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lido em Plenário

Em 01 / 08 / 05


Presidente

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 08 de julho de 2005.



JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
Prefeito